Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.035, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a redação da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o caput e parágrafos do Art. 1.º da Lei n.º 4.148, de 06 de junho de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência, sem ônus para a mesma, de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

§ 1.º O número de estagiários colocados à disposição da Defensoria Pública será estipulado pela Instituição pertinente e o Prefeito Municipal.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração